



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ/SRTE-PR
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE MARINGÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



ASSOC. MISSIONÁRIA ÁGAPE

LOCAL: MARINGÁ -PR

ATIVIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO: 08/2024



ÍNDICE

Do relatório

- A) Índice
- B) Equipe
- C) Identificação do empregador e dados gerais
- D) Relação de autos de infração
- E) Da denúncia e da situação encontrada
- F) Recomendações ao *parquet*
- G) Conclusão

Anexos

- 1) NAD
- 2) Autos de infração
- 3) Ficha de registro
- 4) Estatuto Social



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

- a) [REDACTED]
GRTE- MARINGÁ.

b) [REDACTED]
GRTE- MARINGÁ.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- a) [REDACTED]
Procurador do Trabalho

POLICIA FEDERAL

- a) [REDACTED]
APF
b) [REDACTED]
APF



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- **Período da ação:** 19/08/2024 A 12/09/2024
- **Empregador:** Associação Missionaria e Centro de Integração Social Ágape
- **CNPJ:** 20.216.028/0001-78
- **LOCALIZAÇÃO:** Estrada Hiller, 294. Maringá-PR
- **TELEFONES:** [REDACTED]

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- **Empregados alcançados:** 01
- **Registrados sob ação fiscal:** 01
- **Resgatados:** 00
- **Valor bruto da rescisão:** R\$: 0
- **Valor líquido recebido:** R\$ 0
- **Salários atrasados pagos:** R\$ 0
- **FGTS recolhido:** R\$ (0)
- **Número de autos de infração lavrados:** 1
- **Termos de apreensão e guarda:** 0
- **Termo de interdição do alojamento:** 0
- **Número de mulheres:** 0
- **Adolescentes total: 0 - menor de 16 anos:** 0
- **Número de CTPS emitidas:** 0
- **Número de CAT emitidas:** 0
- **Guias seguro desemprego emitidas:** 0



RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

DA DENÚNCIA.

Houve o Ofício/SCPG nº [REDACTED] — proveniente do *parquet* trabalhista para fiscalização de denúncia oriunda da 14ª Promotoria do Ministério Público do Estado. A denúncia informava que, nesta comunidade terapêutica para tratamento de dependentes químicos, havia 30 empregados em trabalho degradante e que a comida era claramente insuficiente

DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.

Na data de 19/08/2024, acompanhados da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho, chegamos ao local para averiguar a procedência das alegações.

No local havia 15 (quinze) internos.

Não havia trabalho externo. O trabalho que encontramos foi internamente e com fins realmente terapêutico.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Ou cuidavam da horta ou da manutenção do lugar.



Não havia nada de errado nos quartos nem no refeitório.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



A cozinha era impecável e não é verdade que falta comida.

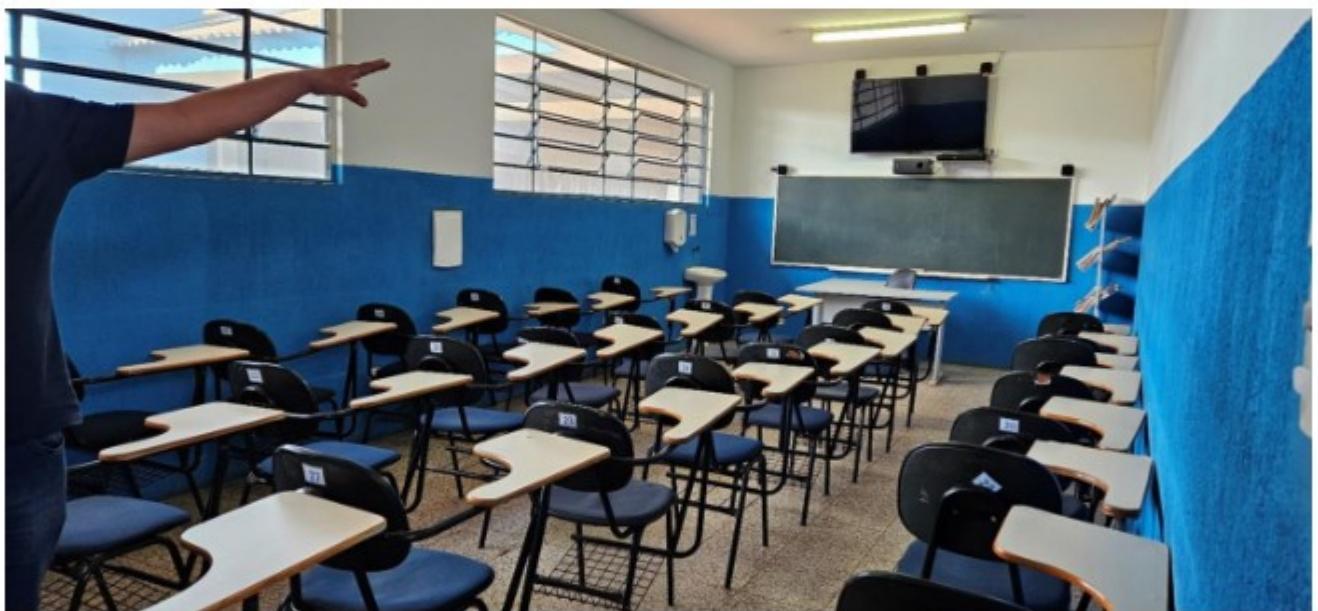




MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



O cuidado com asseio e o esmero no ambiente da sala de aula eram dignos de aplauso.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



As escalas dispostas revelavam o cuidado e rigor no internamento daqueles dependentes químicos.



Trata-se de ambiente que nem remotamente poderia ser chamado de degradante.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Tomamos depoimento para tentar entender a rotina daquele lugar.

[REDACTED] em depoimento formalmente reduzido a termo, declarou:

"que tudo que se produz aqui é para consumo próprio; que aqui, além do trabalho terapêutico faz oração cedo e à noite; que aqui não se produz nada para vender e nem vai para outras fazendas ou sítios para trabalhar; que o que tem é esses bichos e uma hortas aqui; que o trabalho se resume a isso; que aqui tem cinco refeições ao dia; que as refeições são boas e suficientes; que a comida não é estragada; que o depoente está aqui em tratamento, mas não precisa tomar medicamento; que o depoente foi hoje no médico, que o pastor levou; que os exames são todos pelo SUS; que os medicamentos, na época que precisou, recebeu de graça; que não precisou pagar; que passou um mês e meio de sonda aqui e teve toda assistência;"

[REDACTED] em depoimento formalmente reduzido a termo, declarou:

"que quinta-feira agora vai fazer seis meses que está aqui; que tem trabalho fixo na Prefeitura de Maringá no setor de arborização, na SEMUSP, mas por conta de problemas de saúde foi encaminhado para essas instituição; que a [REDACTED] da saúde ocupacional lá na Prefeitura arranjou essa vaga aqui para o depoente; que desde então está aqui em tratamento; que não paga nada para estar aqui e o que aqui faz é voluntário e terapêutico; que está aqui há praticamente seis meses e conhece toda a rotina do lugar; que o serviço aqui consiste basicamente em cuidar da manutenção do local, e cuida de uma horta que tem aqui; que dá comida para as galinhas, porcos e peixes, mas todas essas coisas são só para consumo próprio e não existe venda de nada do que aqui se produz para nenhuma empresa ou pessoa lá"



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

fora; que o salário da Prefeitura continua sendo depositado na conta do depoente na condição de que o mesmo continue aqui em tratamento; que a igreja que cuida deste centro não fica com nenhuma parte do salário do depoente e nunca exerceu qualquer coerção para ter acesso ao salário que é depositado; que a estadia aqui é gratuita; que o cartão está guardado e o pastor não tem a senha;”

Portanto, a denúncia de trabalho escravo é escancadaramente improcedente.

Contudo, encontramos uma irregularidade que mereceu autuação.

Todos os internos naquele lugar exercem verdadeiramente trabalho voluntário. Mas um deles era empregado e não tinha a CTPS assinada. No auto de infração afirmamos o seguinte:

“No entanto, existe uma pessoa lá dentro que é diferente. Para coordenar quase duas dezenas de pessoas dependentes químicas, é preciso que exista alguém que designe os afazeres, aloque as turmas, controle os horários, acolha as pessoas, anote o que for necessário nas fichas, tranque o portão, abra-o, ligue para o pastor da igreja informando qualquer intercorrência, enfim, é preciso que ali exista uma alter ego da Instituição. Todo esse trabalho é exercido por uma pessoa chamada [REDACTED] Quando chegamos no local, [REDACTED] foi quem tinha a chave para abrir o cadeado do portão. Prontamente, franqueou-nos na garagem, ligou para o pastor e, instado, deu-nos todas as informações. Precisamos falar com os internos e [REDACTED] foi para um local de costume e tocou a sirene para reunir todos – ele explicou que isso é prática comum – ele toca a sirene para reunir o pessoal e passar as diretrivas. Em depoimento formalmente reduzido a termo, [REDACTED] declarou: “vai fazer quase dez meses que está aqui; que entrou em 02/11/2023 e ficou em tratamento até 02/08/2024; que desde então está aqui como monitor do pessoal; que pela manhã, às 06:50h, quando bate a sineta, organiza o pessoal para ver o que cada um vai



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

fazer; que dá as instruções; que vê se a organização do quarto se tá OK, esse tipo de coisa; e que se não tiver ok, dá orientação; que tem a disciplina também; que quem sai da regras, lava a louça do almoço ou janta; que, no caso, isso se aplica às pessoas que já estão aqui a um certo tempo e têm condições de fazer isso; que certos novatos não chegam em estado de saúde de seguir essas regras; que o contato aqui do depoente é com o pastor [REDACTED] que liga para o [REDACTED] quando uma paciente quer ir embora, ou se encontra em dificuldade; que o pastor vem aqui e conversa; que usa de umas certas estratégias; que o depoente aqui tem um quarto separado". Não há sombra de dúvidas. Enquanto os demais são internos, ele é o monitor. Todos o conhecem assim. Ele tem acesso ao escritório onde estão as fichas de todos, enfim, é ele quem ali trabalha. Ele não é interno atualmente (foi de 02/11/2023 a 02/08/2024). Desde então, tornou-se empregado, até porque o tratamento dele terminou. Se alguém termina o tratamento naquele local, tem que sair."

Após a autuação, abrimos prazo e a empresa registrou o empregado. A ficha de registro dele encontra-se neste relatório.

RECOMENDAÇÕES AO [REDACTED]

Este processo foi do *parquet* estadual para o Ministério Público do Trabalho. Há algumas recomendações que possivelmente deveriam constar de TAC e que não sabemos a quais dos *parquets* será dirigida. São as seguintes:



1^a) O INSTRUMENTO DE ADESÃO.

A Lei 9608/1998 dispõe:

"Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício."

Este instrumento formal não é adotado pela Instituição. Materialmente, a relação é de trabalho voluntário. Entendemos que, além da ficha de internamento, deveria haver um instrumento formal..

2º) A NATUREZA DA ENTIDADE - A Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no art. 3º, e ainda a RESOLUÇÃO CFC N.º 926/01 do Conselho federal de Contabilidade disciplina toda a operacionalidade contábil:

"aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;" e "manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão"

Tudo isso para que a empresa comprove que é de fins não-lucrativos e de assistência social. Pois a empresa não provou isso. Tem um mero estatuto registrado, mas isso não é suficiente.



3º) FORMALIDES DA Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006:

A Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 trata da reinserção social de usuários e dependentes de drogas, e determina:

"Art. 22. inc. III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde," "Art. 23-A. II - orientar-se por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, oferecendo atendimento individualizado ao usuário ou dependente de drogas com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial; (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019) § 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019) § 7º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)"

Essas determinações legais acima também não estão sendo seguidas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

DA CONCLUSÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS.

Diante dos fatos retro-mencionados e do entendimento acima posto, **NÃO** caracterizamos a situação lá encontrada como redução à condição análoga a de escravo.

O processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Trabalho para que o órgão delibere como achar de direito.

Maringá, 29/11/2024

A large black rectangular redaction box covering the top portion of a signature.

A large black rectangular redaction box covering the bottom portion of a signature.